

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA

Estado de São Paulo  
Secretaria Geral/ 2025



Autoria do Vereador José Cláudio Martins dos Reis

**LEI NO. 4.059 de 06 de novembro de 2025.**

**OFICIALIZA A CAVALGADA DE CAVALEIROS DO  
SANTUÁRIO DO DESTERRO.**

A Câmara Municipal de Casa Branca aprova e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica oficializada a Cavalgada de Cavaleiros do Santuário do Desterro na segunda semana do mês de agosto de cada ano na cidade de Casa Branca - SP.

Art. 2º. A Prefeitura pode disponibilizar no dia do evento ambulância, enfermeiros, sinalização, e outros.

Art. 3º. No dia do respectivo evento a Polícia Militar passa a fazer o acompanhamento para manter a ordem, o respeito, e acompanhar para dar segurança aos cavaleiros e o bom trato para com os animais, segurança às pessoas que estão assistindo o evento, aos adultos, mulheres, crianças e idosos.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Casa Branca, 06 de novembro de 2025.

ANTONIO EDUARDO MARÇON NOGUEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

Afixada na Sede da Prefeitura Municipal e arquivada nesta Secretaria

MARIA JOSÉ PORFÍRIO MARSON  
SECRETÁRIA GERAL